PUBLICADO EM
28/11/2012 no jornal
Bol. 24 nº 368

LEI Nº 2565/2012

Súmula: Autoriza a alienação de veículos e bem do Patrimônio do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, através de Leilão Público, os seguintes veículos e bem, inservíveis ao serviço público:

Nº do Bem	Característica do Bem	Placa / Série	Ano Fabric.	RENAVAN	CHASSI	Valor R$
Carro nº 34	CAMINHÃO BASCULANTE CHEVROLET	AFJ 2373	1989/90	52.331.039-0	9BG653NXLKC004014	1.500,00
Carro nº 35	KOMBI CAMIONETA MISTA	AGP - 2713	1996/97	66.419.682-9	9BWZZZ231TPO46524	4.269,00
Carro nº 38	CAMINHÃO CHEVROLET	AIH - 7031	1997	51.030.339-0	BC65352G31648	3.500,00
Carro nº 52	CAMINHÃO CHEVROLET D-60	AIJ - 2141	1981	51.979.714-0	BC653NXA19808	9.465,00
Carro nº 72	CAMINHÃO FURGÃO FORD F-4000	AHD - 3771	1986	51.979.973-9	LA7GGM37888	3.000,00
Carro nº 110	FIAT UNO MILLE SMART	AJV - 5517	2001	75.699.653-8	9BD15808814258954	4.132,00
Carro nº 114	GOL 1.0 PLUS	ABY - 7580	2002	77.301.352-0	9BWCAD5X02T048878	11.872,00
Carro nº 115	GOL 1.0 PLUS	AGE - 4282	2002	77.352.918-7	9BWCA05X22T009354	5.276,00

Nº do Bem	Característica do Bem	Placa / Série	Ano Fabric.	RENAVAN	CHASSI	Valor R$
Carro nº 151	CELTA LIFE	AMV - 7850	2005	85.710.567-1	9BGRZ08X05G222407	6.184,00
Carro nº 163	BLAZER ADVANTAGE	AOR - 0928	2007	91.562.498-2	9BG116GU07C422516	13.664,00
Carro nº 260	VECTRA GLS	GVX - 2310	1997	67.050.798-9	9BGJK19BWB557498	5.168,00
Carro nº 1006	PATROLA CATERPILLAR 120 B		1989			3.500,00
Carro nº 1010	PATROLA CATERPILLAR 120 G		1989			33.111,00
Carro nº 1020	VIBRO ACABADOURA FULLER		1984		163	72.000,00
Carro nº 1026	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 9 30		1985			3.500,00

Art. 2º O valor mínimo de alienação deverá atender às avaliações da Comissão Municipal de Reavaliação Patrimonial, que passam a integrar esta lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 28 de novembro de 2012.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL